

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2156

FLS. 48

000

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

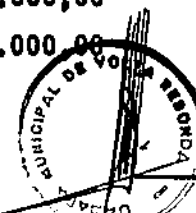
## LEI MUNICIPAL N.º 2.156

**EMENTA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cz\$ 112.972.000,00 (CENTO E DOZE MILHÕES E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL CRUZADOS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cz\$ 1.853.200,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS CRUZADOS).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 112.437.000,00 (cento e doze milhões e quatrocentos e trinta e sete mil cruzados), nos valores abaixo indicados dos Programas e Dotações também especificados, constantes da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01.03070202.01	3.1.1.1	4.410.000,00
01.03070202.01	3.1.2.0	100.000,00
01.03070202.01	3.1.3.2	250.000,00
01.05070232.06	3.1.3.2	400.000,00
02.03090202.01	3.1.1.1	1.610.000,00
02.03090202.01	3.1.2.0	200.000,00
02.03090202.01	3.1.3.2	200.000,00
02.03090312.03	3.2.1.1	800.000,00
02.07401832.04	3.2.1.1	200.000,00
02.11623461.07	4.1.3.0	1.000.000,00
03.03080302.02	3.1.1.1	4.100.000,00
03.03080302.02	4.1.2.0	100.000,00
03.03080302.03	3.1.3.2	300.000,00
03.03080332.05	3.2.6.1	3.000.000,00
03.03080351.02	4.2.6.0	2.500.000,00
04.03070212.01	3.1.1.1	2.700.000,00
04.03070212.01	3.1.2.0	250.000,00
04.03070212.01	3.1.3.2	300.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

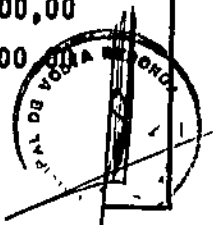
LEI Nº 2.156

FLS. 49

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro**LEI MUNICIPAL N.º 2.156**

02.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
04.03070212.02	3.1.1.3	800.000,00
04.03070212.02	3.2.5.1	3.050.000,00
04.03070212.02	3.2.5.2	930.000,00
04.03070212.02	3.2.5.3	1.890.000,00
04.03070212.02	3.2.5.4	300.000,00
04.03070212.02	3.2.8.0	2.502.000,00
05.03070212.01	3.1.1.1	15.700.000,00
05.03070212.01	3.1.2.0	400.000,00
05.03070212.01	3.1.3.2	100.000,00
05.03070212.01	4.1.2.0	100.000,00
05.03070252.03	4.1.3.0	1.100.000,00
05.08421881.03	4.1.3.0	500.000,00
05.10603271.08	4.1.3.0	2.800.000,00
05.10603272.07	3.1.2.0	500.000,00
05.10603272.07	3.1.3.2	1.500.000,00
05.10603281.09	4.1.3.0	1.400.000,00
05.13754281.10	4.1.3.0	300.000,00
05.13764481.14	4.1.1.0	2.000.000,00
05.16070212.08	3.1.2.0	1.000.000,00
05.16070212.08	3.1.3.2	600.000,00
05.16070212.08	4.1.2.0	1.000.000,00
05.16070251.15	4.1.1.0	300.000,00
05.16915731.20	4.1.3.0	200.000,00
05.16915751.23	4.1.3.0	2.300.000,00
05.16915751.24	4.1.3.0	290.000,00
05.16915752.11	4.1.1.0	5.800.000,00
06.08420312.01	3.2.1.1	2.870.000,00
06.08421882.02	3.1.1.1	17.610.000,00
06.08421882.02	3.1.1.1- 01-FPM	4.000.000,00
06.08472352.09	3.2.5.4	105.000,00
07.13750312.04	3.2.1.1	800.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2.156**

03.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
07.13754282.05	3.1.1.1	2.850.000,00
07.13754282.05	3.1.1.1 - 01-FPM	2.900.000,00
07.13754282.05	3.1.2.0	1.500.000,00
07.13754282.05	3.1.3.2	2.500.000,00
07.13754282.05	4.1.2.0	2.000.000,00
07.15810312.14	3.2.1.1	1.600.000,00
08.08482472.08	3.1.1.1	1.320.000,00
08.08482472.08	3.1.3.2	100.000,00
05.10584481.26 - Crédito Especial	4.1.3.0	<u>2.500.000,00</u>
TOTAL.....		112.437.000,00

Parágrafo Único - Para fazer face às despesas do Legislativo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil cruzados), dos Programas e Dotações Orçamentárias, abaixo especificados, constantes da Lei de Meios vigente, a saber:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.2.0	105.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	130.000,00
00.01010012.01	4.1.2.0	<u>300.000,00</u>
		535.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 1.853.200,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos cruzados), para fazer face às despesas com a Implantação e Instalação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente e despesas das diversas unidades escolares à conta de recursos do Promunicípio, conforme classificação a seguir:



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2.156**

04.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
06.08421881.11	3.1.2.0	297.500,00
06.08421881.11	3.1.3.1	20.700,00
06.08421881.11	4.1.2.0	35.000,00
09.08462281.01	4.1.3.0	500.000,00
10.10600211.01	4.1.3.0	1.000.000,00
TOTAL.....		1.853.200,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais, mencionados nos artigos anteriores, no valor total de Cz\$ 114.825.200,00 (cento e quatorze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos cruzados), serão utilizados como fonte de recursos:

- Parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício, na forma do que prescreve o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz\$ 114.472.000,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil cruzados), conforme demonstrativo em anexo.
- Recursos provenientes de transferências da União e do Estado - Promunicípio, no valor de Cz\$ 353.200,00 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos cruzados).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de outubro de 1986

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2156	FLS. 51	000
-------------	---------	-----

*Marino Clinger Toledo Netto*  
MARINO CLINGER TOLEDO NETTO

Prefeito Municipal



Mensagem nº 022/86  
Autor: Prefeito Municipal  
mfmvf